



LEI Nº 86 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990.

Autoriza a abertura de Crédito Su
plementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

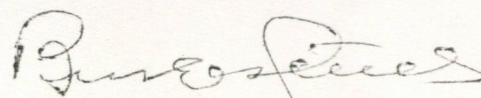
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

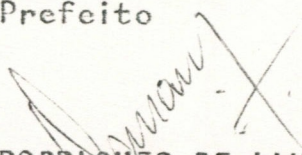
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no valor de CR\$ 40.510.000,00 (quarenta milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

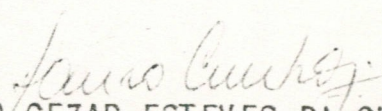
Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no artigo 1º desta Lei são provenientes da previsão de excesso de arrecadação para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de novembro de 1990.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito


OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico

PUBLICADO D. O. JO MUNICIPAL



Marcílio
MARCÍLIO ANDRIOLO MACHADO
Secretário de Fazenda

Benício
BENICIO SCALI DA SILVA
Secretário de Administração

Eny
ENY ESTEVES DA CUNHA
Secretária de Educação e
Cultura

Marcio
MARCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Agric. e Desenv.
Econômico-Social

Roberto
ROBERTO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Ronaldo
RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transporte

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 15 / 12 / 190 no 11



ANEXO A LEI Nº 86 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990.

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	RECURSOS	IMPORTÂNCIA
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		Excesso de Arrecadação	
1001.01010012.01	3111.00		1.750.000,00
1001.01010212.02	3111.00		760.000,00
1001.01010212.02	3113.00		35.000,00
1001.01010212.02	3131.00		340.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
2001.03070202.04	3111.00		1.100.000,00
2001.03070212.05	3111.00		1.200.000,00
2001.03070212.05	3132.00		200.000,00
2001.03070232.06	3132.00		50.000,00
<u>SEC. ADMINISTRAÇÃO</u>			
2002.03070212.07	3111.00		2.200.000,00
2002.03070212.07	3113.00		700.000,00
2002.03070212.07	3120.00		50.000,00
2002.03070212.07	3132.00		300.000,00
2002.03784722.08	3132.00		150.000,00
2002.15824922.03	3253.00		20.000,00
2002.15844922.09	3280.01		50.000,00
<u>SEC. DE FAZENDA</u>			
2003.03080212.13	3111.00		2.100.000,00
2003.03080212.13	3131.00		280.000,00
2003.03080212.13	3132.00		300.000,00



Cont...

<u>SEC. EDUC. E CULTURA</u>		
2004.08421882.14	3111.00	5.800.000,00
2004.08421882.14	3120.00	100.000,00
2004.08421882.14	3131.00	50.000,00
2004.08421882.14	3132.00	4.560.000,00
2004.08482472.16	3132.00	295.000,00
2004.08421881.03	4110.01	3.500.000,00
<u>SEC. AGRIC. DESENV. ECONÔMICO-SOCIAL</u>		
2005.04130212.17	3111.00	1.100.000,00
2005.04130212.17	3120.00	30.000,00
2005.04130212.17	3132.00	100.000,00
<u>SEC. DE SAÚDE</u>		
2006.13754282.22	3111.00	1.000.000,00
2006.13754282.22	3120.00	1.300.000,00
2006.13754282.22	3131.00	400.000,00
2006.13754282.22	3132.00	350.000,00
2006.13754282.22	4120.00	3.500.000,00
<u>SEC. OBRAS PÚBLICAS, URB. E TRANSPORTE</u>		
2007.16070212.26	3111.00	4.000.000,00
2007.16070212.26	3120.00	500.000,00
2007.16070212.26	3131.00	240.000,00
2007.16070212.26	3132.00	1.300.000,00
2007.16070212.26	4120.00	800.000,00
TOTAL		40.510.000,00

68